

Estupro de vulnerável e o aumento de casos durante o isolamento social causado pela Pandemia da Covid-19

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini

Dione Júnior Amaral Carvalho

Luciana Leal De Carvalho Pinto

Flávia Rodrigues Cantagalli

Fernando Marçal Soares Batista

Marcelo Queiroz Alves De Oliveira

Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

O presente trabalho versa sobre o Estupro de Vulnerável e o aumento de casos durante o isolamento social causado pela Pandemia da Covid-19, mais precisamente sobre o Caput. do artigo 217-A do Código Penal que traz a seguinte redação: Ter conjunção carnal ou praticar ato libidinoso com menor de 14 (quatorze) anos: Pena – reclusão de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

Importante ressaltar que, de acordo com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade. Independentemente da vontade ou da autorização dos pais do menor de 14 (quatorze) anos, a conjunção carnal ou a prática do ato libidinoso irá se configurar o crime de estupro de vulnerável.

Infelizmente esse é um ato que ocorre há muito tempo e que durante o isolamento social os casos aumentaram absurdamente, sendo a sua grande maioria dentro dos próprios lares das vítimas.

Objetivo

O objetivo geral, é demonstrar e alertar, trazendo uma visão crítica aos leitores a cerca desse tema de extrema importância, criando um olhar de cuidado e cautela para que as crianças e adolescentes vítimas desse delito jamais passem por esse trauma em sua infância. Trazendo leis e normas constitucionais, o objetivo específico é trazer as garantias e direitos fundamentais que lhes são assegurados.

Material e Métodos

Para a realização dessa pesquisa, utilizou-se como principal ferramenta a Constituição Federal de 1988, juntamente com os livros de Direito Penal, jurisprudências e o ECA (Estatuto da criança e do adolescente), fazendo-se valer também os artigos científicos que tratam sobre o mesmo tema e/ou assunto. Com a utilização do método hipotético-dedutivo, demonstra-se a evolução da legislação ao longo da história e as alterações que ocorreram com o advento da lei número 12.015/19.

II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

Sociedade, Meio Ambiente e sustentabilidade

19 a 24

SETEMBRO / 2022

Realização:



UNIDERP



Pitágoras
Associação Cultural

Resultados e Discussão

Com o isolamento social causado pela Covid-19, espaços como escolas, que muitas das vezes se tornavam refúgios e acolhiam as vítimas por terem como diferencial a presença de crianças e adolescentes com idades semelhantes, tiveram que ser fechadas, gerando assim um grande número de subnotificações. Na maioria dos casos, pelo fato do crime ser cometido dentro da própria casa da vítima e sendo o agressor algum parente ou pessoa de confiança, a criança, com toda a sua inocência, não percebe que aquele ato libidinoso, de apalpação por exemplo, se configure um abuso, ficando ela de certa forma submissa ao autor.

De acordo com dados da DW (empresa pública de radiodifusão da Alemanha) das vítimas de estupro no Brasil em 2021, 61,2% tinham de 0 a 13 anos. As estatísticas mostram como a violência sexual e doméstica faz parte do cotidiano do país: no caso do estupro de vulneráveis, quase 80% deles foram cometidos por conhecidos das crianças (pais, padrastos, avôs, irmãos, amigos e vizinhos).

Conclusão

Assim sendo, diante dos fatos apresentados, pode-se concluir que o local no qual deveria ser considerado mais seguro, no caso o seu próprio lar, é o local onde o mesmo esteve mais sujeito aos abusos durante o isolamento social. Conclui-se também que as escolas exercem um papel fundamental na formação integral das crianças e adolescentes, sendo necessário uma formação moral e pessoal para que saibam identificar e denunciar os abusos que partem de onde menos se espera, sua própria casa.

Referências

Estupro de vulnerável durante a pandemia de Covid -19: estatísticas subnotificação | Latin American Journal of Development (latinamericanpublicacoes.com.br)

<https://www.dw.com/pt-br/meninas-com-menos-de-14-anos-s%C3%A3o-maiores-v%C3%ADtimas-de-estupro-no-brasil/a-62298667>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm

<https://guilhermenucci.com.br/crimes-contra-dignidade-sexual-alteracoes-trazidas-pela-lei-12-0152009/>